DECRETO Nº 266, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

PUBLICADO no QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 20 / 06 /2008

ALTERA O ART. 18 DO DECRETO Nº 176, DE 18 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial as do art. 177 da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o art. 18 do Decreto nº 176, de 18 de abril de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** Independentemente da transmissão ou entrega da declaração, o imposto devido pelos serviços prestados, tomados ou intermediados, será recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de competência."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 20 de junho de 2008.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL